



QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.02.14

O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 07.857.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ WILTON SOARES E SILVA, CPF Nº 091.948.193-00, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.173.181/0001-08, com sede na Av. Perimetral Dom Francisco, nº 719, Pinto Madeira, Crato-CE, tendo como representante o Sr. MATHEUS HENRIQUE SOBREIRA BRASIL, inscrito no CPF Nº 016.784.453-98, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de aditivo fundamenta-se na cláusula sétima, subitem 7.3, do contrato supramencionado, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.17.1, bem como no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Art. 65 (...) Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos, d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto deste termo de aditivo a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

3.1. O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores e quantidades inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignados a um realinhamento no valor contratual, conforme planilha que segue abaixo e segundo estabelece o artigo 65, II, alínea d, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ATUAL (R\$)	SUPRESSÃO (R\$)	V. UNITÁRIO FINAL (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	4,62	0,15	4,47
02	Diesel S-10	Litro	3,92	0,14	3,78

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA



4.1. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retromencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Crato/CE, 03 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DO CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETARIA DE CULTURA
JOSÉ WILTON SOARES E SILVA
CPF Nº 091.948.193-00
CONTRATANTE

MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL-LTDA
CNPJ: 13.173.181/0001-08
MATHEUS HENRIQUE SOBREIRA BRASIL
CPF: 016.784.453-98
CONTRATADA

Testemunhas:

1. José A. dos Santos CPF 519.574.003-82
2. Roberto Marcelo Silva CPF 758.689.033-15